



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 383 /92

Journal "A Rua da Liberdade" nº 98 fl 4
31 de dezembro de 1992
Santos, de 12

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se JOÃO ALVES JOBIM SALDANHA a Rua I, localizada no Bairro da Glória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1992.

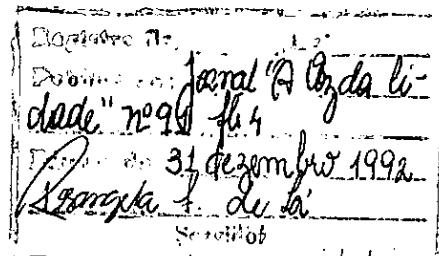

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.383 /92



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se JOÃO ALVES JOBIM SALDANHA a
Rua I, localizada no Bairro da Glória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1992.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito